



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU 242 ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº 06/2023

Contrato que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU – MG** e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL – IBAM**, para os fins que se especificam.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU**, Estado de Minas Gerais, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 20.215.158/0001-96, sediado na Praça JK, nº. 449, Centro, Paracatu, MG, CEP.: 38.600-292, neste ato representada pela sua **EXMA. PRESIDENTE, VEREADORA CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA**, portadora da carteira de identidade nº. MG-11.077.007, inscrito no CPF sob o nº. 039.529.976-41 e o **INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, doravante denominado simplesmente **IBAM**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil de caráter educativo, científico e cultural, sem fins lucrativos, conforme estabelece seu Estatuto, com inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ sob nº. 33.645.482/0001-96, sediado na cidade do Rio de Janeiro, na Rua do Rosário, nº. 72, com entrada pela Rua Buenos Aires, nº. 19, Centro, Rio de Janeiro, RJ, CEP.: 20.070-021, neste ato representado pelo seu **SUPERINTENDENTE GERAL, PAULO TIMM**, portador da carteira de identidade nº. 20.28439-0 CRA/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 457.512.429-04, resolvem firmar o presente Contrato com dispensa de licitação, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, conforme Processo nº. 2023-03-204, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes Cláusulas:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços técnicos de desenvolvimento institucional, por parte do IBAM à CONTRATANTE, para realização de Concurso Público objetivando o preenchimento de cargos do Quadro de Pessoal formação de cadastro reserva da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços de responsabilidade do IBAM, mencionados na Cláusula Primeira deste Contrato, serão desenvolvidos de acordo com as orientações técnica e metodológicas descritas na proposta enviada à CONTRATANTE, datada de 05 de setembro de 2023, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 1º. Os Produtos elaborados em função deste Contrato são de uso restrito da CONTRATANTE e não poderão ser cedidos, sob qualquer forma, a terceiros, sem a autorização expressa do IBAM.

§ 2º. O IBAM poderá, para a execução dos trabalhos ou de suas etapas, utilizar especialistas individuais ou pessoas jurídicas de renomada reputação técnica, caso em que se responsabilizará por seus resultados finais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - São obrigações do IBAM:

- a) formar equipe técnica especializada e experiente que trabalhará em estreita articulação com o órgão colegiado da CONTRATANTE;
- b) disponibilizar aos candidatos equipe de atendimento, devidamente treinada, durante todo período do Certame, a fim de orientá-los em todas as etapas do concurso, por meio telefônico, correio eletrônico (e-mail) e “WhatsApp”;
- c) elaborar os instrumentos normativos do Concurso Público - Edital e anexos - que serão preparados pelo IBAM baseados nas informações e dados definidos com a Comissão da CONTRATANTE;
- d) divulgar o Concurso Público, conforme orientações legais, de modo a garantir o amplo conhecimento público do Certame, pelo site do IBAM (www.ibam-concursos.org.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

244

- e) efetuar a inscrição de candidatos, pela Internet;
- f) proceder o cadastramento geral dos candidatos inscritos;
- g) capacitar e remunerar equipe local para o desenvolvimento das atividades de coordenação e fiscalização da aplicação das provas;
- h) coordenar todo processo de aplicação das provas disponibilizando técnicos do IBAM que serão os responsáveis pela condução dos trabalhos;
- i) elaborar as provas objetivas e corrigi-las por meio eletrônico;
- j) imprimir, diagramar eletronicamente e organizar os cadernos de prova;
- k) avaliar a prova de títulos para os cargos de ensino superior, nas proporções e condições estabelecidas no Edital;
- l) garantir o sigilo e segurança necessários à realização do Concurso Público;
- m) constituir as Bancas Examinadoras, formadas por especialistas credenciados e qualificados para a elaboração dos critérios de seleção, conteúdos programáticos e questões;
- n) escolher, em conjunto com a Comissão da CONTRATANTE, os locais de aplicação das provas de acordo com o número de candidatos, condições de infraestrutura do local e critérios de acessibilidade;
- o) fornecer todo material necessário para aplicação das provas objetivas, folhas de assinatura, folhas de respostas e material de sinalização para cada um dos locais de prova;
- p) imprimir e acondicionar os cadernos de provas em envelopes de segurança, organizados por local e sala, de acordo com o previsto no Edital em quantidade suficiente para atender todos os candidatos inscritos – além de percentual reserva de 10% (dez por cento) para suprir necessidades adicionais;
- q) confeccionar e fornecer os manuais, formulários de registro de ocorrências, material de escritório e sinalização do local de aplicação das provas, para uso dos coordenadores e fiscais;
- r) processar e entregar as listagens de resultados, sendo que a listagem dos aprovados será emitida por cargo, por ordem de classificação e por número



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



de inscrição, inclusive em meio digital, em formato editável para publicação pela CONTRATANTE;

- s) fornecer dados, instrumentos legais e sugestões de respostas para subsidiar a análise e julgamento de eventuais recursos interpostos pelos candidatos nas diversas etapas de realização Concurso Público;
- t) disponibilizar condições especiais para os candidatos com deficiência, gestantes, lactantes e demais candidatos que necessitem de outras condições especiais, para realização das provas, desde que seja solicitado pelos interessados em formulário próprio e em tempo hábil;
- u) apoiar a Comissão da CONTRATANTE com argumentos para a resposta a eventuais ações judiciais;
- v) adotar medidas de segurança necessárias para garantir a integridade, o sigilo e a lisura em todas as fases do Concurso Público;
- w) emitir relatório final e listagem dos resultados;
- x) apresentar relatório final, em meio digital, contendo o detalhamento das principais etapas e atividades desenvolvidas no Projeto;
- y) enviar todos os dados cadastrais informados pelos candidatos no ato de inscrição para a CONTRATANTE;
- z) disponibilizar aos candidatos a possibilidade de interposição de recursos por meio virtual;
- aa) custear as despesas de hospedagens e alimentação da equipe técnica do IBAM em CONTRATANTE a serviço do Projeto;
- bb) arcar com os deslocamentos dos Técnicos do IBAM nos trechos Rio de Janeiro/Paracatu/Rio de Janeiro.

II - São obrigações da CONTRATANTE:

- a) nomear, por meio de ato da autoridade competente, a Comissão da CONTRATANTE, cujos membros não poderão, em hipótese alguma, concorrer às vagas do Certame;



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) fornecer todas as informações necessárias à realização do Concurso Público, tais como legislações, normas, número de vagas, descrição dos cargos, remuneração, requisitos para provimento, entre outras;
- c) divulgar e elaborar atos e documentos relativos ao Concurso Público em comum acordo com a equipe do IBAM;
- d) facilitar os contatos do IBAM com autoridades e instituições locais com vistas à perfeita organização do Certame;
- e) definir, organizar e providenciar os locais de realização das provas objetivas, de acordo com o número de inscritos, a capacidade mínima de alocação de candidatos por local;
- f) recrutar equipe de fiscalização para aplicação das provas;
- g) fornecer no dia da aplicação das provas apoio de segurança (Guarda Municipal ou Polícia Militar), serviço médico de urgência para os locais de realização das provas;
- h) providenciar escolta da equipe do IBAM quando da sua chegada ao Município até o local de guarda dos malotes contendo as provas;
- i) providenciar a publicação, na imprensa oficial dos atos que, por determinação legal, devam ser divulgados;
- j) divulgar os atos do Concurso Público, conforme orientação legal, garantindo o amplo conhecimento público do Certame, por meio do site da CONTRATANTE, mural de atos, jornais de circulação regional e pelos meios de comunicação que julgar conveniente;
- k) informar por ofício aos Conselhos de Classe das profissões regulamentadas objeto do Concurso Público, a intenção institucional de realização do Certame;
- l) enviar toda documentação relativa ao Concurso Público para o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG;
- m) homologar o resultado final do Concurso Público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

Os serviços técnicos relativos ao Projeto de Concurso Público, a que se refere este Contrato terão a duração de 90 (noventa) dias úteis, conforme cronograma definido entre a CONTRATANTE e o IBAM, observadas as diretrizes preconizadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, sendo seu início a partir do 10º (décimo) dia útil após o recebimento, pelo IBAM, do Contrato assinado e de cópia de sua publicação.

Caso ocorram motivos de força maior ou as partes julguem necessário ao melhor atendimento dos objetivos deste Contrato, esse prazo poderá ser prorrogado de comum acordo entre a CONTRATANTE e o IBAM.

CLÁUSULA QUINTA – DO CUSTEIO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O custo para a realização deste Concurso Público, tendo por base a estimativa de até 5.000 (cinco mil) candidatos inscritos, é de **R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais)** que deverão ser pagos pela CONTRATANTE ao IBAM da seguinte forma:

- a) 1ª parcela no valor de R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) até 05 dias úteis após a data de encerramento das inscrições;
- b) 2ª parcela no valor de R\$ 186.750,00 (cento e oitenta e seis mil e setecentos e cinquenta reais) até 05 (cinco) dias úteis antes da aplicação das provas objetivas; e
- c) 3ª parcela no valor de R\$ 41.500,00 (quarenta e um mil e quinhentos reais) na data de publicação da lista final dos aprovados.

As inscrições serão depositadas diretamente pelos candidatos, em conta específica, definida pela CONTRATANTE, destinada ao Concurso Público.

Os valores das inscrições do Concurso Público, levando em conta os cargos, grau de escolaridade dos cargos, os tipos de provas e as condições de realização do certame estabelecidas neste instrumento, serão:



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



VALORES DE INSCRIÇÃO	CARGO/ESCOLARIDADE
R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	Cargos de Ensino Superior
R\$ 100,00 (cem reais)	Cargo de Ensino Médio

Se houver candidato adicional à estimativa de 5.000 (cinco mil) inscritos o valor das inscrições excedentes será de R\$ 90,00 (noventa reais) repassado pela CONTRATANTE ao IBAM até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas objetivas.

Caberá à CONTRATANTE arcar com 50% (cinquenta por cento) dos valores das inscrições dos candidatos dispensados de pagamento e ao IBAM arcar com os outros 50% (cinquenta por cento), de acordo com os parâmetros da legislação municipal e federal, observadas as orientações do IBAM.

O valor relativo às isenções, de responsabilidade da CONTRATANTE, deverá ser pago ao IBAM até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas objetivas.

As despesas decorrentes do presente Contrato serão custeadas pelas dotações orçamentárias: 13.1.01.01.0,1.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – ficha 17 – fonte Recursos Não vinculados a Impostos, no valor de R\$ 415.000,00 (quatrocentos e quinze mil reais).

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS PARA PAGAMENTO

Os recursos necessários ao pagamento do valor do Projeto constante da Cláusula Quinta deste Contrato, correrão à conta da dotação: 13.1.01.01.0,1.01.122.0002.1119.3.3.90.39 – ficha 17 – fonte Recursos Não vinculados a Impostos.

Parágrafo único. O Contratante empenhará o valor global estimado para pagamento das despesas adicionais, vinculando-se a respectiva nota de empenho ao presente Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das disposições previstas neste Contrato, ficam as partes sujeitas às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo deste Contrato na imprensa oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, devendo a publicação efetivar-se no prazo de 20 (vinte) dias contados do encaminhamento para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUÇÃO OU DA RESCISÃO DO CONTRATO

Este Contrato poderá ser interrompido ou rescindido nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato é válido nas condições apresentadas pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação, por mútuo acordo, por prazo igual ou inferior ao ora pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paracatu (MG) para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Contrato que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU ESTADO DE MINAS GERAIS

250

Paracatu – MG, 20 de novembro de 2023.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDIRENE RODRIGUES DE SOUSA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Vereadora Claudirene Rodrigues de Sousa
Presidente da Câmara Municipal de Paracatu – MG



Documento assinado digitalmente
PAULO TIMM
Data: 22/11/2023 16:39:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Timm
Superintendente Geral do IBAM

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 **THIAGO DOS REIS GOMES VENANCIO**
Data: 21/11/2023 16:32:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Thiago dos Reis Gomes venâncio
Identidade: 13.938.039
CPF: 079.731.616-78

Documento assinado digitalmente
 **STEPHANIE PERES**
Data: 21/11/2023 16:46:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Nome: Stephanie Peres
Identidade: 17.256.260
CPF: 111.876.246-08